
SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO

para emissão de

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.
Como Emissora



celebrado com

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Como Agente Fiduciário

Datado de 25 de junho de 2018

h

✓

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

1. OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações registrada perante a CVM sob o nº 22.390, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.139.922/0001-63, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de Emissora; e
2. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de Agente Fiduciário,

Para fins do disposto neste instrumento, Emissora e Agente Fiduciário, quando referidas em conjunto, são designadas como “Partes” e, quando referidas individualmente, são designadas como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 30 de outubro de 2017, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Octante Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), referente à emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos da Lei 11.076, da Instrução CVM 414, e da Instrução CVM 476, aplicável a distribuições públicas de valores mobiliários com esforços restritos de colocação, conforme aditado em 08 de novembro de 2017, por meio da celebração do "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Octante Securitizadora S.A.*" ("Primeiro Aditamento");
- (ii) em 11 de junho de 2018, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Octante Securitizadora S.A. ("Assembleia"), na qual, restaram deliberadas, pelos detentores de 98,09% (noventa e oito inteiros e nove centésimos por cento) dos CRA, dentre outras matérias, a aprovação da alteração dos índices financeiros estabelecidos na tabela prevista na Cláusula 7.3.2, alínea (y), item “a” do Termo de Securitização e dos demais documentos da Operação, conforme aplicado; e
- (iii) a fim de refletir o que restou aprovado em Assembleia, as Partes concordaram em aditar o Termo de Securitização, conforme disposto a seguir;

ISTO POSTO, as Partes vêm por meio desta e na melhor forma de direito celebrar o presente "Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Octante Securitizadora S.A." ("Segundo Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Segundo Aditamento terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1 Conforme aprovado na Assembleia, os índices financeiros previstos na Cláusula 7.3.2, alínea (y), item "a" do Termo de Securitização, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação:

"7.3.2. Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que podem acarretar o vencimento dos CRA, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.3.4 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e que não estejam listados na Cláusula 7.3.1 acima e/ou qualquer dos seguintes eventos:

(...)

(y) não observância dos seguintes limites e índices financeiros ("Índices Financeiros"), calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou objeto de revisão limitada da Devedora, a serem verificados trimestralmente ao término de cada trimestre de cada exercício social da Devedora, a partir do trimestre findo em 31 de dezembro de 2017 (inclusive):

a. a razão entre a Dívida Líquida (conforme abaixo definido) e o EBITDA Ajustado (conforme abaixo definido) acumulado nos últimos 4 (quatro) trimestres deverá ser inferior ao descrito abaixo:

| <i>Período</i> | <i>Dívida Líquida / EBITDA Ajustado</i> |
|---|---|
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 31/12/2017.</i> | <i>4,00x</i> |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 30/06/2018.</i> | <i>5,00x</i> |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 30/09/2018.</i> | <i>5,00x</i> |

| | |
|---|-------|
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 31/12/2018.</i> | 4,00x |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 31/03/2019.</i> | 4,00x |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 30/06/2019.</i> | 3,75x |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 30/09/2019.</i> | 3,75x |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 31/12/2019.</i> | 3,50x |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 31/03/2020.</i> | 3,50x |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 30/06/2020.</i> | 3,25x |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 30/09/2020.</i> | 3,25x |
| <i>Últimos 4 (quatro) trimestres acumulados até 31/12/2020.</i> | 3,00x |
| <i>Todos os trimestres a partir do trimestre findo em 31/12/2020.</i> | 3,00x |

(...)"

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Segundo Aditamento ao Termo de Securitização ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento de seus termos.

4. CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

4.1. Em conformidade com o item 2.1 do Termo de Securitização, o presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização será registrado e custodiado junto ao Custodiante, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei 10.931.

5. CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Segundo Aditamento ao Termo de Securitização.

5.2. A constituição, a validade e interpretação deste Segundo Aditamento serão regidos de acordo com as leis da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis acima mencionadas.

✓

5.3. As Partes elegem o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas decorrentes ou relacionadas com este Segundo Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 25 de junho de 2018.

[As assinaturas seguem nas 3 (três) páginas seguintes.]
[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

↓ ↪

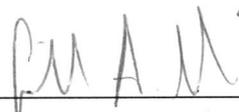
149 TABEL
SUELEM F.
ESCREVENTE
SÃO PAULO

[Página de Assinaturas 1/3 do "Segundo Aditamento e Consolidação do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Octante Securitizadora S.A.", celebrado entre a Octante Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 25 de junho de 2018.]

VAMPRE
DA SILVA
SUZANA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.


Nome: **Cauê de Carvalho Bocchi**
Cargo: **Diretor**


Nome: **Guilherme Antonio Muriano da Silva**
Cargo: **Diretor**

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
CAUE DE CARVALHO BOCCHI, GUILHERME ANTONIO MURIANO DA SILVA*****

Sao Paulo, 25 de Junho de 2018. C. Seq: 491100318.16:56:38h

R\$18,50 SELD(S) 1047AB0453125
Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
SUELEM FULY DA SILVA
VENTE AUTORIZADA
11229
FIRMA
MALORECONOMICO 2
1047AB0453125

✓

[Página de Assinaturas 2/3 do " Segundo Aditamento e Consolidação do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Octante Securitizadora S.A.", celebrado entre a Octante Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 25 de junho de 2018.]

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Flávio Scarpelli Souza

CPF: 293.224.508-27

Nome:

Cargo:

Ana Eugênia de Jesus Souza Queiroga

RG 15461802000-3

009.635.843-24

[Página de Assinaturas 3/3 do " Segundo Aditamento e Consolidação do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 16ª (Décima Sexta) Emissão da Octante Securitizadora S.A.", celebrado entre a Octante Securitizadora S.A. e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 25 de junho de 2018.]

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Ingrid Silva Castro Santo.
RG: RG: 37.230.225-7
CPF: 432.314.848-80

2. 
Nome: Eric Nascimento
RG: CPF: 317.498.428-90
RG: 35.018.214-0

L